

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

## CONSELHO FISCAL

Parecer referente ao Balancete do Mês de Junho de 2018

Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente às competências Junho/2018, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que no mês em análise, não ocorreram ingressos de recursos dos Banco sob intervenção do BACEN. A compensação financeira previdenciária do INSS (01990.03) no mês de Junho/2018 foi equivalente a R\$ 4.841.220,62 (Quatro Milhões, Oitocentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Vinte Reais e Sessenta e Dois Centavos). As transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos, por sua vez, no mês em referência foram na ordem de R\$ 29.378.277,54 (Vinte e Nove Milhões, Trezentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Constatou-se ainda, a conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64; sendo assim, pode-se considerá-los regulares.

São Bernardo do Campo, em 23 de Agosto de 2018.

  
**EDSON LUIZ MARINI**

Presidente

  
**JORGE HIDEO KAMIYA**

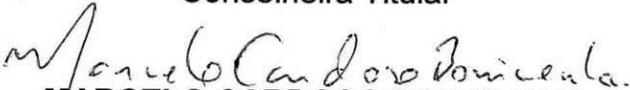
Conselheiro Titular

  
**MARCO TADEU FANANI**

Conselheiro Suplente

  
**DENISE PERASSOLLI**

Conselheira Titular

  
**MARCELO CARDOSO BONICENHA**

Conselheiro Titular